



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - DEPEX

EDITAL N° 005/2016 – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista, por meio do Departamento de Ensino, torna pública a abertura da seleção de estudantes desta Instituição, para participar do **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2016/2**, considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Instrução Normativa nº 02/2012, aprovada pela Resolução Consup nº 002/2012, de 24 de janeiro de 2012, que institui e normatiza o Programa de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e a Portaria nº 07, de 10 de fevereiro de 2014 do Campus Cuiabá – Bela Vista, que regulamenta o Programa de Concessão de Assistência Estudantil no âmbito do IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista.

1. DA MODALIDADE:

O Programa de Assistência Estudantil do Campus Cuiabá – Bela Vista consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino presencial ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, aos estudantes de modo geral, com finalidade de melhorar o desempenho e evitar a evasão.

Para as disposições deste edital, consideram-se indivíduos em situação de **vulnerabilidade socioeconômica** a população que vive em situação decorrente da pobreza, privação ou ausência de renda; precário ou nulo acesso aos serviços públicos; fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social; identidades estigmatizadas em termos ético, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (PNAS, 2014).

2. DOS OBJETIVOS:

- I. Promover a formação do cidadão histórico-crítico oferecendo ensino, pesquisa e extensão com qualidade socialmente referenciada, objetivando o desenvolvimento sustentável do país;
- II. Promover a permanência e a conclusão de cursos com êxito pelos estudantes desta Instituição Federal de Ensino com vistas à inclusão social e democratização do ensino;
- III. Assegurar aos estudantes igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas;
- IV. Proporcionar ao estudante com necessidades específicas as condições necessárias para o seu desenvolvimento acadêmico, conforme legislação vigente;

- V. Contribuir para a promoção do bem estar psicopedagógico dos estudantes;
- VI. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, buscando minimizar a evasão e a reprovação escolar;
- VII. Promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios: cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico;
- VIII. Preservar e difundir os valores éticos de liberdade, igualdade, democracia e solidariedade;
- IX. Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- X. Possibilitar aos estudantes o acesso à tecnologia digital;
- XI. Assegurar a prestação de serviços com igualdade e/ou equidade, considerando as diferenças de classe social, gênero, etnia/cor, religião, orientação sexual, idade e condição física e psíquica.

3. DA CATEGORIA DE AUXÍLIO:

3.1 **Apoio técnico-pedagógico (monitoria):** Destinado aos estudantes que necessitam de acompanhamento e apoio pedagógico em seu desenvolvimento integral, prestando atendimento individualizado ou em grupo, por solicitação ou indicação de docentes e/ou pais.

4. DO PÚBLICO-ALVO:

O Programa de Assistência Estudantil destina-se aos estudantes devidamente matriculados no IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista, na modalidade presencial que atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo os estudantes de cursos de pós-graduação, de acordo com a realidade de vulnerabilidade e/ou risco social, a partir da avaliação da Comissão Permanente de Assistência Estudantil do Campus.

§ Parágrafo único: Ficam excluídos das ações do Programa de Assistência Estudantil os estudantes que possuem vínculo com o IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista, apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar, vínculo de bolsa de pós-graduação e/ou pesquisa e vínculo de bolsas de extensão.

5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos financeiros para fazer face a manutenção do Programa de Assistência Estudantil, serão oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) – Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

6. DO VALOR, QUANTIDADE DE VAGAS, PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO AUXÍLIO:

6.1 O estudante participante receberá o auxílio mensalmente no valor conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	VAGAS	NÍVEL	PERÍODO	VALOR
Monitoria em laboratórios de ensino de Química e Alimentos	02	Superior	Matutino	652,00
Monitoria em laboratórios de ensino de Química e Alimentos	02	Superior	Noturno	652,00
Monitoria em laboratórios de ensino de Química e Alimentos	01	Médio	Vespertino	450,00

- 6.2 O valor do auxílio será depositado em **conta-corrente bancária própria do/a estudante**;
- 6.3 O mês de referência do benefício será Novembro/2016 e o pagamento será efetuado a partir de Dezembro/2016, após a homologação do resultado final, assinatura do termo de compromisso e empenho dos valores, referente aos meses do período letivo do ano de 2016, conforme calendário acadêmico;
- 6.4 Nos meses em que ocorrem intervalos não letivos (ex: férias, paralisações, feriados prolongados) os auxílios serão concedidos em montantes proporcionais.
- 6.5 O pagamento se encerra no fechamento do ano letivo de 2016.

7. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

- 7.1 A concessão do auxílio será precedida da assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante no Núcleo de Apoio ao Educando – NAE.
- 7.2 Será considerado desistente o estudante que não comparecer ao NAE para assinatura do Termo, mesmo que tenha sido selecionado para o Programa.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

- 8.1 Para se inscrever no processo de seleção do Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá obedecer aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:
- 1º - Estar regularmente matriculado;
 - 2º - Preencher o questionário socioeconômico, no site www.blv.ifmt.edu.br;
 - 3º - Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
 - 4º - Entregar a documentação para participar da avaliação socioeconômica até as **18h do dia 27/10/2016**.
 - 5º - Não requerer mais de 03 (três) categorias de auxílio;
 - 6º - Atender as normas e critérios deste Edital.
- 8.2 As inscrições ocorrerão no período de **24/10/2016 a 26/10/2016**.
- 8.3 O estudante poderá requerer até 3 (três) categorias de auxílio, sendo **vedado** o acúmulo dos auxílios esporte e cultura com as categorias alimentação ou transporte.
- 8.4 A Seleção será realizada pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus juntamente a Coordenação de Laboratórios, a partir da avaliação socioeconômica, análise documental e entrevista, este último se for necessário;
- 8.5 Será realizado visita domiciliar caso seja necessário, por amostragem ou por indicadores identificados na etapa de análise documental.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 9.1 Para se inscrever é necessário:
- a) Preencher o questionário socioeconômico (disponível no site www.blv.ifmt.edu.br);
 - b) Cópia do RG;
 - c) Cópia do CPF;
 - d) Cópia do comprovante de endereço atualizado (contas de água ou luz ou telefone);
 - e) Cópia do comprovante de renda atualizado de todos os membros da família, pode ser: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), holerit, Declaração Comprobatória de Rendimentos (Decore), contra-cheques, declaração do empregador, declaração de imposto de renda pessoa física (IRPF), extrato de pagamento de

benefício;

f) Cópia do cartão bancário com agência e número de conta-corrente (**somente conta de natureza corrente**).

9.2 O(A) estudante casado(a), deve apresentar os documentos do(a) esposo(a) ou companheiro(a) e dos filhos, anexar ao formulário cópia dos comprovantes de renda dessas pessoas.

9.3 O(A) membro(a) da família (acima de 18 anos) que estiver desempregado(a), que nunca trabalhou e os(as) que exercem alguma atividade informal, também deverão apresentar a CTPS, constando: Página da foto, frente e verso; Página onde está registrado o último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente;

9.4 Caso não possua a CTPS, entregar preenchida a Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada (Anexo I).

10. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS:

10.1 A concessão do benefício será suspensa na hipótese de trancamento de matrícula por um semestre letivo pelo discente, ou por solicitação do mesmo.

10.2 A concessão do benefício será cancelada nas hipóteses seguintes:

I – Por solicitação do discente;

II – Comprovada melhoria socioeconômica;

III – Desistência;

IV – Transferência;

V – Trancamento de matrícula por mais de um semestre letivo;

VI – Aprovação em percentual inferior a 60% das disciplinas cursadas em um semestre;

VII – Conclusão do curso;

VIII – Omissão e/ou inveracidade de informações quando do cadastramento;

IX – Apresentação de documentação fraudulenta;

X – Descumprimento das normas institucionais sobre Apoio Estudantil.

11. DO CRONOGRAMA:

A seleção seguirá o cronograma abaixo:

<u>Atividade</u>	<u>Data</u>	<u>Local</u>
Publicação do edital	24/10/2016	Site
Divulgação	24/10/2016	Site; Mural
Preenchimento do questionário socioeconômico	24/10 a 26/10/2016	Site do BLV
Entrega dos documentos	26/10/2016	NAE
Análise documental para seleção	31/10/2016	NAE
Entrevistas e/ou visitas domiciliares (se necessário)	A combinar com o candidato	Equipe (NAE e Coord. Lab.)
Divulgação do resultado preliminar	31/10/2016	Site; Mural
Recurso	01/11/2016	NAE
Análise do recurso	03/11/2016	NAE
Divulgação do resultado final	04/11/2016	Site
Homologação do resultado final	04/11/2016	Site

12. DO RESULTADO:

12.1 A publicação do resultado ocorrerá conforme cronograma descrito no item 11;

12.2 O resultado da seleção será divulgado por meio de uma lista, constando o nome do(a) estudante, que será divulgado no site e mural do Campus;

12.3 É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar o resultado preliminar e final da seleção;

12.4 Após o resultado final, o(a) estudante deve comparecer ao NAE para assinatura do Termo de Compromisso do Programa de Assistência Estudantil.

13. DO RECURSO:

13.1 Após o resultado preliminar, o(a) estudante terá 24 (vinte e quatro) horas, a contar por dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar, entendendo que o indeferimento por motivo de descumprimento às regras do Edital não caberá recurso.

13.2 O pedido de recurso deve ser feito através da entrega de formulário de recurso (Anexo II) ao Núcleo de Apoio ao Educando – NAE.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A organização deste processo de seleção será de responsabilidade do Núcleo de Apoio ao Educando – NAE e Coordenação de Laboratórios.

14.2 A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

14.3 O resultado final será homologado pela Direção Geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista;

14.4 Os casos omissos do presente Edital serão apreciados pelo Núcleo de Apoio ao Educando - NAE junto a Direção Geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista.

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2016.

(Original Assinado)
Suzana Aparecida da Silva
Diretora Geral
IFMT - *Campus* Cuiabá – Bela Vista
Portaria IFMT nº. 630, de 18.04.2013
D.O.U em 19.04.2013

EDITAL N° 005/2016 – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, declaro para os devidos fins (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299), que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, comissão, pró-labora, rendimento de trabalho informal ou autônomo, rendimento de patrimônio e quaisquer outros.

Declaro ainda que as informações apresentadas são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim.

Subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) Declarante

